



MPV 1164

CÂMARA DOS DEPUTADOS⁰⁰¹⁰⁷

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

MEDIDA PROVISÓRIA 1.164, DE 2023.

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

EMENDA Nº

Art. 1º Altere-se o Art. 8º, §1º da MP 1164, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

§1º Prioritariamente, à mulher ou ao responsável familiar, quando indicado, de acordo com os dados constantes da inscrição da família no CadÚnico (NR).”

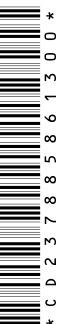
JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar o pagamento dos benefícios do Bolsa Família prioritariamente à mulher e, somente quando indicado, a outro responsável familiar.

Trata-se de uma previsão que está em sintonia com as constatações sobre o uso responsável dos benefícios familiares que é feito pelas mulheres, assegurando, assim, a utilização do benefício em prol das necessidades reais da família.



CD/23788.58613-00



* C D 2 3 7 8 8 5 8 6 1 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

Ademais, o acesso à renda pela titular pode ampliar seu poder de decisão e gerar mais autonomia, na medida em que permite à mulher participar da provisão financeira do lar.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda. Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

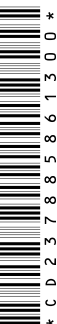
Portanto, com o objetivo de contribuir com a proposição apresentamos presente emenda, e contamos com o apoio das deputadas e deputados para sua aprovação.

Sala das Comissões, 06 de março de 2023.

JULIANA CARDOSO
Deputada Federal PT/SP



CD/23788.58613-00



* C D 2 3 7 8 8 5 8 6 1 3 0 0 *

